ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 926/PMC/98 Cacoal/RO, 07 de dezembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo a consignar desconto de parcelas do 13º salário em folha de pagamento de servidores e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar o desconto na folha de pagamento do 13º salário de 1998, dos servidores públicos municipais e os colocados à sua disposição, do empréstimo por eles contraído junto ao Banco do Brasil S. A. ou a BB Financeira, Crédito, Financiamento e Investimento.

Art. 2º. O empréstimo mencionado no artigo 1º é o correspondente ao valor do 13º salário de 1998 que será pago parceladamente pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os juros e demais encargos financeiros oriundos dos empréstimos mencionados nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1999.

Cacoal-RO, 22 de dezembro de 1998

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal